

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.015 DE 17 DE JULHO DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025, fica igualmente prorrogada, até a mesma data, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e ratificando todos os seus efeitos em 25 de junho de 2025.

Marmeleiro, 17 de julho de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro